

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Largo Duque D'Ávila e Bolama 9900-141 HORTA

Apartado 48 · 9900 - 997 HORTA

TEL: 292 202 000 · FAX: 292 293 990

Email: geral@cmhorta.pt

www.cmhorta.pt

PROGRAMA DO CONCURSO

Requalificação Urbana da Frente Mar da Cidade da Horta
Unidade de Intervenção do Troço Central

PROGRAMA DO CONCURSO

- 1 - Identificação do concurso e consulta do processo
- 2 - Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar
- 3 - Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento
- 4 - Inspeção do local dos trabalhos
- 5 - Prazo e modo de apresentação das propostas
- 6 - Admissão dos concorrentes
- 7 - Idoneidade dos concorrentes
- 8 - Modalidade jurídica de associação de empresas
- 9 - Propostas variantes
- 10 - Proposta base
- 11 - Valor para efeito do concurso e preço anormalmente baixo
- 12 - Documentos que instruem a proposta
- 13 - Indicação dos preços
- 14 - Documentos de habilitação
- 15 - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta e dos documentos de habilitação do adjudicatário
- 16 - Prazo de validade da proposta
- 17 - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas
- 18 - Audiência prévia
- 19 - Minuta do contrato, notificação e adjudicação
- 20 - Cauções
- 21 - Encargos do concorrente
- 22 - Legislação aplicável

ANEXOS:

- Anexo I - Modelo de guia de depósito
- Anexo II - Modelo de garantia bancária
- Anexo III - Modelo de seguro caução
- Anexo IV – Modelo da proposta

1 – Identificação do concurso e consulta do processo

1.1 – Concurso público para execução da empreitada de Requalificação Urbana da Frente Mar da Cidade da Horta - Unidade de Intervenção do Troço Central.

1.2 - O processo do concurso é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral.

1.3 – As peças que constituem o presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível pelo endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

1.4 – O presente procedimento do concurso é efetuado nos termos das alíneas b) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 14.º e da alínea b) do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

2 - Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

A entidade adjudicante é o Município da Horta, Largo Duque D'Ávila e Bolama Apartado 48 - 9900 - 997 HORTA TEL: 292 202 000 FAX: 292 293 990. *Email: geral@cmhorta.pt*. www.cmhorta.pt. A decisão de contratar, foi proferida pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências conferidas no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em 22 de março de 2021.

3 – Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

3.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica AcinGov;

3.2 - Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das candidaturas, igualmente através da plataforma eletrónica AcinGov;

3.3 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior;

3.4 - Os esclarecimentos e a retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que as tenham adquirido;

3.5 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4 - Inspeção do local dos trabalhos

4.1 - Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

4.2 - Os concorrentes não podem, para efeito do cumprimento das suas obrigações decorrentes do procedimento, invocar o desconhecimento das condições do terreno ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à entidade adjudicante.

5 – Prazo e modo de apresentação das propostas

5.1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da Plataforma de Contratação Pública AcinGov, pelos concorrentes, ou seus representantes, até às 17:00 horas, do 16.º dia, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

5.2 - A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a) A entrega das propostas deve ser efetuada na plataforma eletrónica AcinGov, acessível pelo endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

b) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes ou seus representantes, através de aposição de assinatura eletrónica qualificada de representação, de acordo com imposto no Artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6 - Admissão dos concorrentes

6.1 – Só poderão ser admitidos a concurso os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), que contenha as seguintes categorias e subcategorias:

- 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
- 1.ª, 6.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
- 1.ª, 3.ª, 5.ª e 9.ª subcategorias da 4ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
- 1.ª, 2ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

7 - Idoneidade dos concorrentes

Os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações referidas no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, são excluídos do concurso.

8 - Modalidade jurídica de associação de empresas

8.1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação;

8.2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente;

8.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;

8.4 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

9 - Propostas variantes

9.1 - Não são admitidas a concurso, propostas variantes e/ou com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

10 - Proposta base

10.1 - O concorrente deverá apresentar proposta para a execução da empreitada nos exatos termos em que foi posta a concurso.

11 - Valor para efeito do concurso e preço anormalmente baixo

11.1 - O valor base, para efeitos do concurso, é de **2.990.324,93** Euros não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

11.2 - Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 15% ou mais inferior ao preço base.

12 - Documentos que constituem a proposta

12.1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Proposta de preços, acompanhada da lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

c) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, englobando os seguintes documentos a serem apresentados em peças separadas:

- plano de trabalhos (componente organizacional dos trabalhos)
 - plano de mão de obra
 - plano de equipamento
 - plano de pagamentos
-
- O plano de trabalhos será representado por um gráfico de barras, o qual deverá definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo, ainda, as fases que porventura se considerem vinculativas, a definir mensalmente;
 - O plano de mão-de-obra indicará as quantidades e a qualificação profissional mensal da mão-de-obra necessária à execução da empreitada;
 - O plano de equipamento deverá indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, mensalmente, à execução da empreitada. Deverá ser, ainda, acompanhado da relação discriminativa das máquinas e equipamentos, designando marcas e modelos dos equipamentos e máquinas principais, que serão utilizados na execução dos trabalhos da empreitada, com indicação daqueles que o concorrente já possui e dos que virá a adquirir ou alugar, locais em que todos se encontram e respetivo estado de conservação;

- O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos.

d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

12.2 - Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

12.3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

13 - Indicação dos preços

13.1 - Os preços constantes da proposta, são indicados em algarismos e não incluem o IVA;

13.2 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

13.3 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14 - Documentos de habilitação

14.1 - No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e na alínea b) do n.º 1 do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;

c) Alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), ou indicação do respetivo número, para consulta online;

d) Declaração comprovativa da respetiva habilitação profissional do diretor de obra.

14.2 – No caso de se verificarem irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido ao adjudicatário um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, para a respetiva supressão.

15 - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta e dos documentos de habilitação do adjudicatário

15.1 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

15.2 - Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina.

16 - Prazo de validade da proposta

16.1 - O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se o Concorrente não requerer o contrário.

17 - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço-prazo, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência, que a seguir se indicam com a menção da respetiva ponderação:

K1 – Qualidade técnica da proposta – 65%

K2 – Preço – 35%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores, de acordo com a fórmula abaixo indicada:

$$K = (0,65 \times K1) + (0,35 \times K2)$$

Da aplicação da fórmula anteriormente referida resulta uma pontuação global entre 0 (zero) e 20 (vinte), sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais próxima do valor máximo 20 (vinte).

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima (se o terceiro algarismo depois da vírgula for inferior a 5 o segundo algarismo depois da vírgula mantém-se inalterado; se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5 o segundo algarismo depois da vírgula é alterado para a unidade mais próxima).

No caso de se verificar um empate na pontuação global das propostas, serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator “qualidade técnica da proposta”, se o empate persistir, a melhor pontuação obtida no fator “preço”.

Caso o empate persista, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

A cada concorrente é atribuído um número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes, sendo a ordenação das propostas objeto do sorteio, efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

K1 – Densificação do fator “qualidade técnica da proposta” (65%) e respetiva pontuação parcial:

Este fator subdivide-se em dois subfactores, com a seguinte ponderação:

K1.1 – Plano de trabalhos – 70%

K1.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 30%

A pontuação deste fator (K1) resulta da seguinte fórmula:

$$K1 = (0,70 \times K1.1) + (0,30 \times K1.2)$$

Em que:

K1.1 = pontuação atribuída ao subfactor “Plano de trabalhos”, resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.

K1.2 = pontuação atribuída ao subfactor “Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra” resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima (se o terceiro algarismo depois da vírgula for inferior a 5 o segundo algarismo depois da vírgula mantém-se inalterado; se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5 o segundo algarismo depois da vírgula é alterado para a unidade mais próxima).

K1.1 – Densificação do subfactor “Plano de trabalhos” (70%):

Para a avaliação deste subfactor será analisada a qualidade, a exequibilidade e a coerência do plano de trabalhos ao nível da programação das atividades, da afetação dos recursos e da adequabilidade às condições do local de execução da obra, de acordo com o descritor abaixo indicado, organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria. Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos

de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 1.1 – Plano de trabalhos:		Valores
A	Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	2,5
	Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	1,5
	Indica algumas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	0,5
	Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades, ou parte delas, e respetivos prazos de execução.	0
B	Todos os prazos de execução das atividades são exequíveis atentas as respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	2,5
	Alguns dos prazos de execução das atividades são inexecuíveis atentas as respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	1,5
	Muitos dos prazos de execução das atividades são inexecuíveis atentas as respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	0,5
	Não permite aferir da exequibilidade dos prazos de execução das atividades.	0
C	Evidencia um adequado escalonamento das atividades (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificadas).	2,5
	Evidencia algumas falhas no escalonamento das atividades (não respeita algumas relações de precedência e/ou apresenta alguns adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificadas).	1,5
	Evidencia muitas falhas no escalonamento das atividades (não respeita muitas relações de precedência e/ou apresenta muitos adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificadas).	0,5
	Não permite aferir das relações de precedência e adensamentos	0

	ou sobreposições das atividades.	
D	Identifica o “caminho crítico”, sendo este coerente.	1
	Identifica o “caminho crítico”, mas este revela incoerências.	0,5
	Não identifica o “caminho crítico” / ou não permite aferir da sua coerência.	0
E	Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra.	1
	Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra.	0,5
	Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ ou não permite aferir da sua adequação.	0
F	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para todas as atividades.	1,5
	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para algumas atividades.	1
	Indica as cargas da mão-de-obra sem afetação às atividades e/ou sem indicação da respetiva qualificação profissional.	0
G	As cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são adequadas às atividades a que estão afetas.	2,5
	As cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em algumas atividades.	1,5
	As cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em muitas atividades.	0,5
	Não permite aferir da adequação das cargas da mão-de-obra e/ou da sua qualificação profissional.	0
H	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marcas e modelos para todas as atividades.	1,5
	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marcas e modelos para algumas atividades.	1
	Indica as cargas do equipamento sem afetação às atividades, com ou sem indicação de características ou marcas e modelos.	0
I	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são adequadas às atividades a que estão	2,5

	afetas.	
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são inadequadas em algumas atividades.	1,5
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são inadequadas em muitas atividades.	0,5
	Não permite aferir da adequação das cargas do equipamento e/ou das suas características ou marcas e modelos.	0
J	O equipamento indicado é totalmente adequado ao local da execução da obra.	1,5
	O equipamento indicado é parcialmente adequado ao local da execução da obra.	0,5
	O equipamento indicado é totalmente inadequado ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação.	0
K	A mão-de-obra e o equipamento indicados não revelam incoerências entre si.	1
	A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam algumas incoerências entre si.	0,5
	A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam muitas incoerências entre si.	0,2
	Não permite aferir da coerência entre a mão-de-obra e o equipamento indicados.	0

K1.2 – Densificação do subfactor “Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra” (30%):

Para a avaliação deste subfactor será analisada a descrição e a adequação dos processos construtivos adotados, a coerência com o plano de trabalhos, o conhecimento do local de execução e da natureza da obra, bem como a descrição e a adequação das medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, segurança, higiene e saúde, de acordo com o descritor abaixo indicado, organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria. Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 1.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra		Valores
A	Revela perfeito conhecimento do local da execução da obra.	3
	Revela relativo conhecimento do local da execução da obra.	1,5
	Revela pouco ou nenhum conhecimento do local da execução da obra.	0
B	Revela perfeito conhecimento da natureza da obra.	3
	Revela relativo conhecimento da natureza da obra.	1,5
	Revela pouco ou nenhum conhecimento da natureza da obra.	0
C	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra.	7
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.	5
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra.	4
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.	3
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	1
	Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais/ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	0
D	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo todas adequadas.	2
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo algumas inadequadas.	1
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente/ou as medidas descritas são inadequadas.	0
E	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo todas adequadas.	2

	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo algumas inadequadas.	1
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde/ou as medidas descritas são inadequadas.	0
F	É coerente com o plano de trabalhos.	3
	Revela algumas incoerências com o plano de trabalhos.	1,5
	É totalmente incoerente com o plano de trabalhos/ou não permite aferir da coerência.	0

K2 – Densificação do fator “Preço” (35%) e respetiva pontuação parcial:

Da avaliação do fator preço resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo de 0 (zero) e um valor máximo de 20 (vinte), de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2 = \frac{(Pb - Pp)}{Pb} \times 20$$

Em que:

Pb = preço base

Pp = preço da proposta objeto de avaliação

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima (se o terceiro algarismo depois da vírgula for inferior a 5 o segundo algarismo depois da vírgula mantém-se inalterado; se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5 o segundo algarismo depois da vírgula é alterado para a unidade mais próxima).

18 - Audiência prévia

18.1 - A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes;

18.2 - Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

19 - Minuta do contrato, notificação e adjudicação

19.1 - O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias subsequentes à notificação, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta;

19.2 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes;

19.3 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmar, no prazo fixado para o efeito os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

19.4 - As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

20 - Cauções

20.1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 2 % do preço contratual.

20.2 - O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente;

20.3 - A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário;

20.4 - A caução pode ser prestada, mediante a utilização de modelo próprio, por depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária, ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário;

20.5 - O depósito de dinheiro é efetuado em Portugal, em qualquer instituição bancária, à ordem do Município da Horta;

20.6 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o pagamento, à primeira solicitação, de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário;

20.7 - Tratando-se do seguro - caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita;

20.8 - Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio;

20.9 - Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

21 - Encargos do concorrente

21.1 - São encargos do concorrente as despesas inerentes à prestação de caução, conforme dispõe o n.º 9 do art.º 90.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

21.2 - São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

22 - Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de



janeiro, na sua redação atual e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

ANEXO I
MODELO DE GUIA DE DEPOSITO

Euro: €.....

Vai.....,residente (ou com escritório)
em.....,na.....depositar na.....(sede, filial,
agência ou delegação) da.....(Instituição), a quantia de.....(por
extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por).....como
caução exigida para a empreitada de.....,nos
termos e para os efeitos do disposto no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Este deposito, fica a ordem do Município da Horta, com sede no Largo Duque D` Ávila e
Bolama 9900 - 997 Horta, ao qual deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)

ANEXO II

MODELO DE GARANTIA BANCARIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, a primeira solicitação, no valor de.....correspondente a.....(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que.....(designação empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o Município da Horta. vai outorgar e que tem por objeto.....(designação da empreitada).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia a primeira solicitação do Município da Horta, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que.....(designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo a qual, sem que a pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios a taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até a sua extinção, nos termos previstos no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Data.

O BANCO

Assinatura.....

(com sede em.....)

ou

(Agência de.....)

ANEXO III

MODELO DE SEGURO-CAUCAO A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros(designação do companhia de seguros)....., com sede em(local).....,matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de....., presta a favor do Município da Horta, e ao abrigo de contrato de seguro - caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de.....correspondente a.....(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que.....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o Município da Horta vai outorgar e que tem por objeto.....(designação da empreitada).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município da Horta, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que.....(designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município da Horta, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e a tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro.

Data

O BANCO/SEGURADORA

Assinatura

(Com sede em.....)

ou

(Agência de.....)

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

(...) (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da " (designação da empreitada) ", a que refere o anúncio datado de ... de de ..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de € (euros), conforme a lista dos preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura